



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00221 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64039A2EB7CE955F994922F6EE9C4F00

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2020.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Presidência da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Suspende temporariamente o acesso do público em geral às sessões plenárias e reuniões da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal c/c art. 355, inciso II do Regimento Interno, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender pelo período de quinze dias a participação do público em geral às sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes, extraordinárias permanentes e temporárias da Câmara Municipal, a contar do dia seguinte à publicação deste ato, ressalvada a utilização regimental de Tribuna Livre, nos termos do art. 190 e seguintes do Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de força policial e da segurança interna para cumprimento do *caput*, sujeitando o infrator à responsabilização criminal e cível.

Art. 2º. No período de suspensão referida no artigo anterior, somente serão mantidas em funcionamento as atividades essenciais a serem definidas pela administração da Casa, que inclusive, poderá implementar jornada especial de trabalho para os servidores.

Art. 3º. As sessões plenárias ocorrerão somente com a presença dos vereadores e servidores da Casa, em serviço no recinto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação plenária, retroagindo seus efeitos àquela, sobre a data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente da Câmara Municipal

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete da Presidência

JUSTIFICATIVA

Impõem-se as medidas restritivas de participação popular no Parlamento Municipal, inclusive suspendendo o direito previsto no art. 139 do Novo Regimento Interno, sobretudo, para impedir a aglomeração de pessoas, fato comprovadamente disseminador do coronavírus (COVID-19), segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde.

A classificação da situação mundial do Novo Coronavirus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

Destaque-se a emissão da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Inadiável e inegociável ainda, a necessidade de zelar pela saúde dos servidores e do público em geral, promovendo a continuidade do serviço público em condições adequadas de trabalho e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável.

O risco é iminente de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, impondo medidas urgentes com vistas a achatar a curva epidêmica.

Embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares neste Parlamento, que dependendo da pauta deliberativa, pode reunir mais trezentas pessoas no salão plenário.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO CÂNDIDO SALES – BAHIA Gabinete da Presidência

Pelas razões ante expostas, acreditando na sensibilidade legislativa que a causa requer, encaminhamos este Projeto de Resolução para tramitação urgente, crendo na aprovação unânime dos pares.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente da Câmara Municipal

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário da Câmara Municipal

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br